

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

**ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO
2º E ALTERA A REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 2º DO MESMO ARTIGO,
AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO MISTO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso 1, do artigo 69, combinado com o inciso V, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII - não provimento de cargos efetivos em decorrência de pendências judiciais.”

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 001 de 31 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - As contratações para os casos especificados nos incisos VI, VII e VIII, serão feitas após a criação dos empregos por lei, mediante processo seletivo simplificado público e por prazo determinado, igual à duração da obra, dos convênios, contratos ou pendências judiciais, observado o máximo de quatro anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 04 de fevereiro de 2005.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal